



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### ACTA N.º 19/2001

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e um.

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e um reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, José Quaresma Pinheiro, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel Martins Batista, António José Ascensão Fraga e Irene Paixão dos Santos Leitão.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou que o Senhor Presidente não se encontrava presente por se encontrar de férias.

Achada conforme, foi a acta da reunião ordinária anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião incluiu os seguintes assuntos:

- 1. Emissão de Parecer sobre o calendário das Farmácias de serviço em Manteigas.**
- 2. Emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública da Associação Desportiva de Manteigas.**
- 3. Aprovação do Loteamento Urbano, em que é requerente Joaquim dos Santos Carvalho.**
- 4. Proposta contratual enviada pela C.G.D. sobre o pedido de empréstimos para reparação dos prejuízos causados pelas intempéries - DL 38-C/2001, de 08/02.**
- 5. Pedido de subsídio formulado pelo C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal, para a XV Edição 24 horas de Futebol de Salão.**
- 6. Pedido formulado por Adriano Augusto Caldeira Massa, para proceder à venda da casa nº 2 do Bairro do Campo de Santo António, Freguesia de S.Pedro, Concelho de Manteigas.**
- 7. Assuntos tratados por delegação.**

#### **Emissão de Parecer sobre o calendário das Farmácias de serviço em Manteigas.**

Foi presente o ofício nº 8254, da Sub-Região de Saúde da Guarda, datado de 7 do corrente mês de Setembro, em que solicita ao Executivo a emissão de parecer sobre o calendário das Farmácias de Serviço em Manteigas, para o ano 2002.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao calendário apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

#### **Emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública da Associação Desportiva de Manteigas.**

A Associação Desportiva de Manteigas, solicitou à Câmara Municipal a emissão de Parecer para instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte parecer:

#### **PARECER**

Tendo em vista a instrução do processo de Declaração de Utilidade Pública, em que é requerente a **Associação Desportiva de Manteigas**, com sede na Rua Dr. Correia



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Tanganho - 6260 - 126 MANTEIGAS, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, declara:

1.º - Tratar-se de uma Associação Desportiva cuja formação data de 20 de Setembro de 1977, por escritura pública no Cartório Notarial da Covilhã, com a publicação dos Estatutos no Diário da República III Série, N.º 242 de 19/10/1977;

2.º - Que desde a sua fundação tem como principal objectivo o fomento da prática desportiva da comunidade onde se insere;

3.º - Que a Associação Desportiva de Manteigas está filiada na Associação de Futebol da Guarda, Associação de Basquetebol da Guarda, Associação de Portugal de Shotokan, Sócio N.º 3.934 do INATEL - Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores e registada na Federação Portuguesa de Futebol sob o N.º 1.392;

4.º - Que como prova de reconhecimento pelo seu empenhamento na divulgação da prática do Basquetebol foi distinguida pela Associação de Basquetebol da Guarda como Clube do Ano da Época 2000/2001;

5.º - Para além da distinção atrás referida, a Associação Desportiva de Manteigas ao longo dos seus 24 anos de história tem procurado abranger o maior número de praticantes nas mais diversas modalidades, nomeadamente: futebol federado (campo e sala), andebol, basquetebol, atletismo, karaté, ginástica, hóquei em patins, tiro ao alvo, entre outras modalidades que já envolveram duas gerações de jovens manteiguenses;

Ressalta, inequivocamente, do que fica exposto, o papel relevante desta Associação no fomento da actividade desportiva no seio da comunidade do Concelho de Manteigas.

Reconhecemos, por tudo isto, ter a Associação Desportiva de Manteigas, prestado relevantes serviços à comunidade, sendo merecedor de ser distinguida com a Declaração de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Aprovação do Loteamento Urbano, em que é requerente Joaquim dos Santos Carvalho.**

Foi presente a Informação nº 196/2001 A.M., dos Serviços Técnicos que a seguir se transcreve:

### INFORMAÇÃO Nº 196/2001 A.M.

**Requerente :** Joaquim dos Santos Carvalho

**Local:** Lapa ou Fonte Santa - Manteigas

**Assunto:** Loteamento Urbano.

1 – Em sequência do ofício n.º 2059/OP, de 07.08.2001, o munícipe apresenta os elementos solicitados, através de registo n.º 459 de 29.08.2001.

2 – Após análise dos elementos que instruem o processo constata-se que:

- A área restante (4 176,30 m<sup>2</sup>) ficará na posse do proprietário para fins agrícolas;
- Prevêem-se dois lugares de estacionamento no interior de cada lote;
- É apresentado estudo conjunto dos alçados principais.

3 – Em sequência dos elementos constantes no processo e do exposto no ponto anterior o processo encontra-se em condições de merecer deferimento, porque a parcela a lotear está classificada pelo P.D.M. como zona urbana.

4 - Dado tratar-se de um loteamento de reduzidas dimensões, 2 lotes, o que daria uma área diminuta para espaços verdes e equipamento público no local, é proposta a compensação em numerário, conforme n.º 4 do art. 16º do Dec. Lei 448/91, 29/11, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 334/95, 28/12, com as alterações introduzidas pela Lei 26/96, 01/08 e previstas Regime de Licenciamento de obras Particulares, Operações de Loteamento e Obras de Urbanização do Regulamento Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

5 – Assim e em conclusão propõe-se aprovar o pedido de loteamento, nos termos do Dec. Lei 448/91, de 29/11, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 334/95, de 28/12 e alterado pela lei 26/26/96, de 01/08, com as seguintes especificações, conforme proposta e planta síntese apresentada e constante do registo n.º 383 de 26.07.2001:

- Área total do terreno = 4 616.50m<sup>2</sup>; Área a lotear = 440.20m<sup>2</sup>, distribuída por dois lotes;  
- Área restante = 4 176.30m<sup>2</sup> para fins agrícolas e inserida na sua maioria em RAN e parte em área urbana e urbanizável;

- Lote 1, destinado a habitação unifamiliar, com a área de 220.10m<sup>2</sup>, área de construção de 215.62m<sup>2</sup>, dois pisos acima (um deles sótão habitável) e um piso abaixo da cota de soleira, com dois lugares de estacionamento dentro do lote.

- Lote 2, destinado a habitação unifamiliar, com a área de 220.10m<sup>2</sup>, área de construção de 215.62m<sup>2</sup>, dois pisos acima (um deles sótão habitável) e um piso abaixo da cota de soleira, com dois lugares de estacionamento dentro do lote.

6 – Propõe-se ainda notificar o requerente da decisão tomada e de que deve apresentar os projectos de especialidades exigido por lei, no prazo de 180 dias.

Após análise da Informação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de loteamento.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

**Proposta contratual enviada pela C.G.D. sobre o pedido de empréstimos para reparação dos prejuízos causados pelas intempéries - DL 38-C/2001, de 08/02.**

Foi presente o ofício n.º 2863/01-DCP datado de 11 do corrente mês da Caixa Geral de Depósitos, em que remete as cláusulas contratuais que a seguir se transcreve:

### I - PROPOSTA

Informamos V.Ex<sup>a</sup>. que foi autorizado o empréstimo solicitado por esse Município para a finalidade em epígrafe.

Com vista à formalização do protocolo, a titular por troca de correspondência, a Caixa propõe as condições a seguir indicadas.

### II - CLAUSULAS CONTRATUAIS

**1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito.

**2. MONTANTE** - Até € 457.745,87 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) - PTE: 91.769.807\$00.

**3. FINALIDADE** - Reparação dos prejuízos causados pelas intempéries que ocorreram a partir do mês de Novembro de 2000 e confirmados pela Direcção-Geral das Autarquias Locais/DGAL, designadamente quanto ao montante, conforme certificação a que se refere o n.º 6 do art.º do DL 38-C/2001, de 08/02.

**4. PRAZO GLOBAL** – 20 anos, a contar da data da perfeição do contrato.

**5. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO** – Os primeiros 24 meses de prazo.

**6. PERÍODO DE DIFERIMENTO** - Os primeiros 36 meses do prazo, incluindo o período de utilização.

#### 7. UTILIZAÇÃO

**7.1.** A libertação de verbas do empréstimo será feita a pedido do Município, de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos. À excepção da primeira, as libertações poderão ficar condicionadas à existência de declaração de que as reparações financiadas foram efectuadas, com a eventual confirmação da DGAL, se exigível.

**7.2.** O empréstimo deverá ficar totalmente justificado até 60 dias após a última libertação de fundos.

**8. FORMA DE UTILIZAÇÃO** - As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local (Avenida João XXI, 63 – 4º. Piso - 1000-300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº. **0435- 000343-230**, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Manteigas.

### **9. TAXA DE JURO CONTRATUAL**

**9.1.** O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da "EURIBOR a 6 meses", em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de um "spread" de 0,37%. A título indicativo, informa-se que a referida taxa nominal calculada relativamente à data da presente proposta, é de 4,577766%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 4,63005%, calculada nos termos do Decreto-Lei nº 220/94, de 23/08.

**9.2.** Na eventualidade de subida brusca da "EURIBOR", a Caixa assume porém, o compromisso de não cobrar juros a uma taxa nominal superior à média da "EURIBOR a 6 meses" dos 15 dias anteriores ao início de cada período, acrescida do "spread" em vigor.

### **10. BONIFICAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do nº 1 do artº 5º do DL 38-C/2001 de 08/02, é concedida uma bonificação, a suportar pelo Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro (DGT), de 50% da Taxa de Referência para o Cálculo das Bonificações (TRCB), criada pelo DL 359/89, de 18/10, ou da taxa de juro contratual, se esta for menor, com limite máximo de 4 pontos percentuais.

**10.2.** A atribuição da aludida bonificação está dependente do pontual cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas pelo Município, devendo a Caixa comunicar de imediato à DGT qualquer incumprimento em que aquele eventualmente incorra, o que acarretará a suspensão das bonificações nos termos legalmente estabelecidos.

**10.3.** O incumprimento, implica, por isso, a suspensão das bonificações e o consequente pagamento de juros pelo mutuário à taxa contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula 15.

**11. TAXA DE JURO LÍQUIDA** - A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula 10.

### **12. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**

**12.1.** Durante o período de utilização e de diferimento, os juros, calculados dia a dia sobre o capital utilizado, serão pagos em 6 prestações semestrais, ocorrendo a primeira seis meses após a data da perfeição do protocolo.

**12. 2.** Após os períodos de utilização e de deferimento, o Município reembolsará o empréstimo em 34 prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 42 meses após a data de perfeição do protocolo.

**13. REEMBOLSO ANTECIPADO** - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.

**14. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 8ª, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**15. MORA** - No caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos (para além da verba a apurar nos termos da cláusula 10.3) juros calculados à taxa contratual, que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

**16. CAPITALIZAÇÃO** - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórias correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.

### **17. GARANTIA**

**17.1.** Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do art.º 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).

**17.2.** Das receitas municipais consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do art.º 8 da Lei 42/98.

**18. REFINANCIAMENTO** - O Município aceitará colaborar com a Caixa, no caso de esta lhe vir a solicitar a transformação do presente financiamento em empréstimo obrigacionista, mantendo-se as condições financeiras e prazos e desde que dessa alteração não resultem quaisquer encargos para o Município.

**19. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do protocolo e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**20. INCUMPRIMENTO** - A Caixa poderá resolver o protocolo ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

### **21. INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA**

**21.1.** Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas.

**21.2.** A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

**22. LEI APLICÁVEL E FORO** – Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo o foro da Comarca de Lisboa."

### **III - FORMALIDADES**

1. A conclusão do contrato fica dependente do envio à Caixa dos seguintes documentos:

- a) Ofício de aceitação das Clausulas Contratuais, transcrevendo-as expressas e integralmente, assinado por quem obrigue o Município, podendo, porém aquele ser substituído por ofício de onde conste o acordo expresso ao teor das referidas cláusulas, conforme minuta anexa.
- b) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da reunião da Câmara Municipal aprobe as condições propostas através da presente carta.
- c) Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando designadamente o montante e finalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o selo branco.
3. A data da perfeição do protocolo será a do arquivo pela Caixa de todas as peças contratuais mencionadas nas alíneas do nº 1, a qual será comunicada a esse Município, devendo a mesma ocorrer num prazo máximo de quatro meses, conforme decorre do nº 2 do artº 3º do DL 348-C/2001, de 08/02".

Após análise do ofício a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Pedido de subsídio formulado pelo C.C.D. dos Trabalhadores da Câmara Municipal, para a XV Edição 24 horas de Futebol de Salão.**

Foi presente a carta datada de 21 de Setembro do corrente ano, do CCD dos Trabalhadores da Câmara Municipal, em que solicita um subsídio no valor 420.750\$00, para pagamento das despesas com o Torneio 24 Horas de Futebol de Salão, conforme documentos apresentados.

A Câmara Municipal, atendendo ao solicitado e de acordo com o disposto na alínea o) nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e tendo em conta o mapa apresentado das receitas e despesas, deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio de 420.750\$00.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Pedido formulado por Adriano Augusto Caldeira Massa, para proceder à venda da casa nº 2 do Bairro do Campo de Santo António, Freguesia de S.Pedro, Concelho de Manteigas.**

Foi presente a carta datada de 17 de Setembro do corrente ano, do Munícipe Adriano Augusto Caldeira Massa, em que solicita autorização para a venda da casa nº 2, do Bairro de Santo António, uma vez que irá ser transferido para o Posto da G.N.R. da Vila de Figueira Castelo Rodrigo, indicando que o valor ascende a 14.000.000\$00, justificando o mesmo à execução de obras efectuadas nos últimos anos.

Após análise do assunto e tendo em conta a justificação apresentada pelo requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda da referida casa uma vez que a Câmara Municipal não se encontra interessada no direito de preferencia por esse preço.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

### **Intervenção de Múncipes.**

Estando presentes na sala alguns Múncipes, o Senhor Vice-Presidente, perguntou se queriam intervir sendo-lhes dada a palavra.

A Senhora Graça Isidoro, perguntou quando é que a Câmara Municipal iria reparar a entrada para o seu prédio situado na Estrada da Lapa, exigindo uma grelha, como as outras entradas que foram feitas.

Reclamou, também, que num prédio que possui na Serra da Baixo, as manilhas estão dirigidas para o seu terreno e que as águas provocam muitos estragos, devendo as manilhas serem desviadas para o regato.

Perguntou quando é que era vedado o seu quintal, com uma grade ou com um muro em pedra, situado junto à C+S, que foi um compromisso da antiga Câmara, por cedência do terrenos para alargamento da curva e que passados todos estes anos a Câmara Municipal nada fez.

Questionou sobre os montes de areia que são deixados juntos às bermas pelo Pessoal da Câmara Municipal que não os recolhe e que a areia custa dinheiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão, informou a Muniçipe que a gestão do pessoal é da competência do Senhor Presidente da Câmara ou do Senhor Vice-Presidente, não podendo dirigir as críticas ao Executivo. Se sente lesada com a actuação do Funcionários da Câmara Municipal, tem um meio de fazer ouvir as suas queixas, fazendo as suas reclamações no Livro Amarelo, existente em todos os Serviços Públicos.

O Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista, perguntou à Muniçipe se as manilhas que foram colocadas na Serra de Baixo, foram colocadas pela Câmara Municipal, pela Junta de Freguesia de S. Pedro ou pelo Parque Natural da Serra da Estrela. Também questionou se havia algum documento escrito pela cedência do terreno e a feitura da vedação.

A Muniçipe informou que foi a Câmara Municipal que colocou as manilhas e que não havia nenhum documento sobre a permuta do terreno, tendo o Senhor Ex-Presidente da Câmara, Dr. Albino Massano Leitão, se comprometido a mandar efectuar a vedação.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga, usou da palavra para dizer que uma vez que a Muniçipe não tinha correspondência escrita com a Câmara Municipal então no poder, só se poderia fazer fé na afirmação produzida sobre a vedação do quintal.

O Senhor Vice-Presidente referiu que já tinha conversado com a Muniçipe e que todos os assuntos agora apresentados ficaram de ser resolvidos, nomeadamente, acreditando na palavra da Muniçipe, sobre a vedação do muro, e tendo-se deslocado ao local com o Senhor Eng. Carlos Ramos ficou acordado que iria ser colocada a vedação.

Sobre as manilhas colocadas na Serra de Baixo, irá efectuar uma deslocação ao local com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro para ser resolvido o problema.

Sobre a entrada do prédio na Estrada da Lapa, irá ser arranjada como as outras, não ficando a Muniçipe prejudicada.

Informou ainda que a areia junto das bermas não está abandonada, pois o Pessoal da Câmara Municipal, ao calcetarem, deixam a areia, para o ajustamento da calçada, que depois as pessoas começam por varrer e são elas que junta os montes. Não se encontram assim montes de areia abandonados como foram apontados.

A Direcção do Grupo Popular das Marchas da Praça da Louça, solicitou ao Executivo, que tendo os Serviços Técnicos da Câmara elaborado o projecto para a reconstrução da Sede do Grupo, verificaram que no interior, as placas eram em madeira, o que para efeitos de manutenção e limpeza, não é muito viável, solicitando autorização para que as placas fosse em cimento.

A Câmara Municipal tendo em conta que a alteração solicitada não irá interferir com a fachada, deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração.

### **Intervenções dos Senhores Vereadores.**

O Senhor Vereador António Manuel Martins Baptista, solicitou ao Senhor Vice-Presidente o esclarecimento, se o Senhor Presidente uma vez que está de férias poderá utilizar a viatura da Câmara.

O Senhor Vice-Presidente disse que iria informar-se e depois lhe prestaria o esclarecimento.

O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga questionou se o poste que se encontra em frente às bancadas do campo de futebol, já tinha sido retirado.

Recomendou que nas bancadas do campo de futebol fosse aplicado verniz de betão, de modo a que as pessoas que se sentam, não fiquem com a marca do pó do cimento. Alertou para a necessidade da vala que foi aberta, devido ao rebentamento da conduta



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

de água depois da ponte do Ribeiro do Outeiro, ser compactada com terra ou saibro, ou colocar o alcatrão.

O Senhor Vice-Presidente, informou o Senhor Vereador António José Ascensão Fraga que o poste irá ser retirado esta semana e que a vala irá ser reparada, já com alcatrão que já foi encomendado.

### **Assuntos tratados por delegação.**

#### **Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.**

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 18/2001 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

#### **Finanças Municipais.**

Foi dado a conhecer que, de conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, o Senhor Presidente da Câmara autorizou o pagamento de despesas do montante de trinta e três milhões novecentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove escudos (33.967.299\$00).

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de dezasseis milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois escudos (16.324.842\$00).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Vice-Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes, e por mim,  
Chefe de Secção, no impedimento legal do Chefe de Divisão que a redigi.

---

---

---

---

---